



## **Câmara Municipal de Guararema**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 29/96

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/96**

"Dispõe fixando os subsídios do Prefeito Municipal para a próxima Legislatura a ser instalada no dia 1º de Janeiro de 1997."

**Artigo 1º** - O Prefeito Municipal, receberá a título de subsídios, mensalmente, a partir de 1º de Janeiro de 1997, R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ).

**Parágrafo Único** - O Prefeito fará jus, também, ao recebimento, a título de verba de representação, mensalmente, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios estabelecidos no "caput" deste Artigo.

**Artigo 2º** - Os subsídios e a verba de representação ora fixados serão reajustados, semestralmente, pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, no período imediatamente anterior.

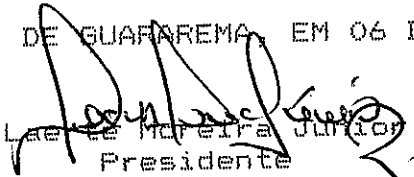
**Parágrafo 1º** - Caso ocorra a extinção da Unidade Fiscal de Referência - UFIR pelo Governo Federal, o reajuste ocorrerá pelo índice criado em substituição àquele.

**Parágrafo 2º** - O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo incidirá já a partir da vigência da próxima Legislatura.

**Artigo 3º** - Todo e qualquer reajuste efetuado nos subsídios e na verba de representação, de que trata o presente Decreto Legislativo, deverá ser objeto de publicação em jornal de circulação no Município.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1996

  
Laerte Moreira Junior  
Presidente